



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
2^a ZONA ELEITORAL - NATAL

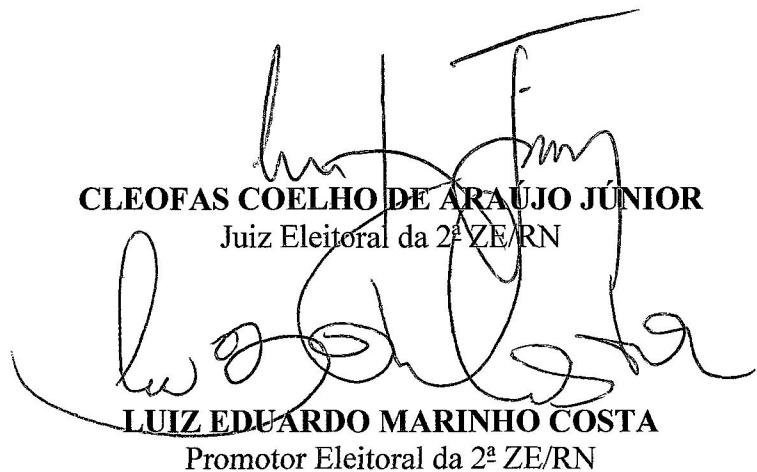
Av. Rui Barbosa, s/n – Tirol - Natal(RN) – Fone: (084) 4006-5856 / CEP: 59.015-290
Sites para consulta: www.tre-rn.jus.br / www.tse.jus.br

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DAS REGRAS DE
VEICULAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NO RÁDIO E NA
TELEVISÃO DURANTE O SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES 2024**

Às quinze horas do dia nove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Cartório da 2^a Zona Eleitoral de Natal, **VISANDO ÀS ELEIÇÕES GERAIS 2024 – SEGUNDO TURNO**, presentes o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral desta Zona Eleitoral, Dr. Cleofas Coelho de Araújo Júnior; o Exmo. Sr. Promotor Eleitoral deste Juízo, Dr. Luiz Eduardo Marinho Costa; os Representantes Legais das coligações concorrentes ao cargo de Prefeito no 2º turno do pleito 2024, a saber, Dr. Altair Soares da Rocha Filho - OAB/RN 14966, advogado da Coligação Natal Merece Mais, o Sr. Valdir Cortez de Almeida, CPF 297.065.484-91, Representante da Coligação Natal Merece Mais; o Sr. José Alberto Dantas, CPF 704.004.824-87, Representante da Coligação Bora Natal e o Dr. Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa – OAB/RN 5695, Advogado da Coligação Bora Natal. Foi declarada aberta a reunião para tratar da veiculação da propaganda eleitoral gratuita, no rádio e na televisão, durante o segundo turno. Inicialmente, fazendo uso da palavra, o Exmo. Sr. Juiz comunica que, nos termos da Resolução TSE nº 23.610/2019, bem como, no que ficou consignado na ata da audiência pública realizada em 21 de agosto do corrente ano, a presente audiência destina-se: *1. De acordo com o art. 62 da Resolução TSE 23.610/2019, a veiculação será iniciada pela coligação que obteve mais votos no 1º turno (Coligação Bora Natal), com a alternância da ordem a cada programa em bloco ou veiculação de inserção nos dias seguintes; 2. Ficou acordado que a propaganda eleitoral gratuita na TV e no rádio se iniciará no dia 11 de outubro de 2024; 3. distribuição, através do sistema informatizado do TSE, do Horário Eleitoral Gratuito, em rede - elaboração do plano de mídia da propaganda em rede.* Ficou estabelecida a manutenção das regras estabelecidas para o 1º turno. Estabelecida a ordem de veiculação supramencionada, realizou-se, em seguida, a distribuição do tempo, através do sistema informatizado do TSE (Sistema Oficial do Horário Eleitoral Gratuito), para transmissão da propaganda eleitoral em rede. Outrossim, na oportunidade, foi elaborado plano de mídia das inserções de horário gratuito, para aprovação pelas coligações concorrentes, utilizando-se, também, o referido sistema informatizado do TSE. Por fim, lembrou o Sr. Juiz que ficam mantidas todas as demais disposições constantes na ata da audiência anteriormente realizada, bem como, que a presente ata e os relatórios emitidos pelo sistema HE, contendo a ordem de veiculação e os tempos da cada coligação estarão disponíveis no site do TRE (www.tre-rn.jus.br). Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Cleofas Coelho de Araújo Júnior declara encerrados os trabalhos desta reunião, e, para constar, eu, _____ Rilton Baracho da Silva, Chefe de Cartório, fiz lavrar a presente Ata, que vai assinada pelo MM Juiz Eleitoral deste Juízo, pelo Promotor Eleitoral desta 2^a ZE/RN e demais presentes, dela fazendo parte integrante os seguintes documentos: **RELATÓRIOS DA**

*Cleofas Coelho de Araújo Júnior
Juiz da 2^a Zona Eleitoral*

PROPAGANDA ELEITORAL DO 2º TURNO DAS ELEIÇÕES 2024, EM REDE E EM INSERÇÕES, GERADOS PELO SISTEMA DE HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO DO TSE.



~~REPRESENTANTE DA COLIGAÇÃO NATAL MERECE MAIS~~ (Federação Brasil da Esperança – PT/PCdoB/PV – PDT, MDB, PSB).

~~REPRESENTANTE DA COLIGAÇÃO BORA NATAL~~ (União Brasil, Federação PSDB/Cidadania, Republicanos, PP, PODE, Solidariedade, PL),